



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** **SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 182/2025**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, visa instituir o “Dia D” - Dia Municipal de Atendimento Odontológico às Pessoas com Deficiência” no Município de São Paulo, a ser celebrado, anualmente, em 3 de dezembro.

Pelo art. 2º, o objetivo do “Dia Municipal de Atendimento Odontológico às Pessoas com Deficiência” é:

- I - Promover a inclusão social e a saúde bucal das pessoas com deficiência;
- II - Conscientizar a população sobre a importância do atendimento odontológico especializado para pessoas com deficiência;
- III - Fomentar ações de capacitação e sensibilização de profissionais de saúde para o atendimento de pessoas com deficiência;
- IV - Realizar atividades e campanhas que promovam o acesso das pessoas com deficiência a serviços de saúde bucal de qualidade.

Estabelece o art. 3º que, no âmbito da celebração do “Dia D” – Dia Municipal de Atendimento Odontológico às Pessoas com Deficiência”, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I - Mutirões de atendimento odontológico voltados para pessoas com deficiência, organizados em unidades de saúde, centros odontológicos ou espaços comunitários;
- II - Palestras, seminários e oficinas de sensibilização para profissionais da área odontológica e demais interessados;
- III - Campanhas de conscientização nas escolas, empresas e meios de comunicação, abordando a importância da saúde bucal e o respeito às necessidades das pessoas com deficiência;
- IV - Parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para ampliar o alcance das ações.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como suprimir o art. 3º por ele interferir em competência privativa do Prefeito ao dispor sobre a prática de ato concreto” (fls. 11/13, em 13/08/25). O substitutivo tem a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o “Dia D” - Dia Municipal de Atendimento Odontológico às Pessoas com Deficiência a ser comemorado anualmente, no dia 03 de dezembro”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em